

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97

1º LEILÃO: 06 de março de 2025, encerrando às 10h00min (horário de Brasília)

2º LEILÃO: 07 de março de 2025, encerrando às 10h00min (horário de Brasília)

CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS SICREDI - CERRADO GO, inscrita no CNPJ nº 06.332.931/0001-73, com sede na Rua 147, nº 329, Setor Marista, Goiânia, GO, nos termos da "Cédula de Crédito Bancário - C31020038-1", celebrado com o EMITENTE: BUBBLE ICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.635.666/0001-00, com sede na Avenida José Walter, nº 915, bairro Morada do Sol, Rio Verde/GO, CEP: 75.908-740, contato: (64) 98443-6691, endereço eletrônico: thais.growupr@gmail.com; AVALISTA: THAIS ANDRADE CLARIMUNDO RAMOS, brasileira, casada, inscrita no CPF 337.051.128-21, RG 6040528 SSP/GO, e seu cônjuge: TIAGO CLARIMUNDO RAMOS, inscrito no CPF 045.888.936-25, ambos com endereço na Rua 147, S/N, bairro Parque Solar Agreste B, Rio Verde/GO, CEP: 75.907-230, endereço eletrônico: thais.growupr@gmail.com; FIDUCIANTE: THAIS ANDRADE CLARIMUNDO RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.048.277/0001-10, com endereço na Rua 147, nº 1044, bairro Residencial Jardim Campestre, Rio Verde/GO, CEP: 75.907-681, endereço eletrônico: thais.growupr@gmail.com.

IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL - MATRÍCULA 39.150 - LIVRO 02 - CRL DE VALLINHOS/SP/IMÓVEL: Lote nº 08 (lote), situado na QUADRA nº 16, do loteamento denominado CHÁCARAS PINHAS, neste cidade comarca de Vassouras, que possui as seguintes medidas: confrontação e área: 40,00m de frente para a estrada 3 em nível, 10,00m de fundos, com profundidade 10,12m, do lado esquerdo, onde confronta com os lotes 9, 10 e 11, mede 300,00m, encerrando a área total de 12.040,00m². Av. 2º: Averbação para constatar que a "Estrada 3", do loteamento denominado "Chácaras Pinhas", para a qual faz fronte o imóvel objeto desta matrícula, recebeu, da Lei Municipal nº 2.370/1991, a denominação de Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga - R.04. Nos termos da Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº C31020038-1, a proprietária TRANSFERIU A PROPRIEDADE DO IMÓVEL objeto desta matrícula, a título de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos da Lei 9.514/97, em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS SICREDI - CERRADO GO, CNPJ/MF nº 06.332.931/0001-73, com sede na Rua 147, nº 329, Setor Marista, Goiânia, GO, Av. 05. Nos termos de requerimento constante de instrumento particular, assinado pelo representante da credora, Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, acompanhado de demais documentos, faço constar que a propriedade objeto desta matrícula FICA CONSOLIDADA, nos termos da Lei nº 26, § 7º, da Lei 9.514/97, em favor da credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS SICREDI - CERRADO GO, CNPJ/MF nº 06.332.931/0001-73, com sede na Rua 147, nº 329, Setor Marista, Goiânia, GO, Av. 05. No momento do lançamento do lote no site do Leloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 07/03/2025, com início às 08h00min e com encerramento às 10h00min (horário de Brasília), arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior a R\$ 662.680,63 (seiscentos e sessenta e setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), correspondente ao valor que sobejar da dívida ativa, acrescida de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s. Não exercer o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" é feita estando de conservação em que se encontra Imóvel ocupado. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou débito direto de conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS: Banco: 748, Agência: 00000, Conta Corrente: 00000-5, CNPJ: 06.332.931/0001-73, Comprovante de Crédito Poupança e Investimento do Corredor de Goiás, no prazo de 48 horas após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará igual prêmio à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositado diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0310, Conta Corrente: 33255-6, Titular: C. H. BARBOSA LEILOES (CNPJ: 49.815.586/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2º art. 27, da Lei 9.514/97, o devedor(a)s fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas à não exercício da preferência pelo(a)s devedor(a)s fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)s fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua divida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R\$ 1.082.551,29), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s fiduciante(s). Se o(a)s devedor(a)s fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematação em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escrifatura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso de desistência do Arrematante na oferta do lance vencido, inviavelmente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leloeiro, valores estes que serão cobrados, por via eletrônica, como divida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetuado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será ofertado o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor atualizado do débito - R\$ 662.680,63 (seiscentos e sessenta e setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação; devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou forma for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbação no RG, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízes competentes. Corrará por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como: taxas, alvarás, certidões, encargos eletrofônicos, cartórios, resoluções de direitos, encargos de transmissão, ônus, impostos e etc., despesas com regularização e encargos de áreas construídas ou melhor, junto aos órgãos competentes ("ex huic"), bem como a desociação, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as provisões e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da posse por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/GV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartórios pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daquelas estipuladas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/GV, se positiva, (utilizada com um mês de desfasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. A Venda é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leloeiro Rural - FAMATO 082.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO AVISO DE EDITAL

Edital nº 12 de 25 de fevereiro de 2025 Pregão Eletrônico nº 90008/2025

Objeto: para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de seguros de veículos, com cobertura compreensiva, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - Abertura da sessão: 20/03/2025 as 09:00 horas - O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 151, Vila Virginia, Itaquaquecetuba - SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531. Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização Itaquaquecetuba, 25 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Tipo de Licitação "Menor Valor Unitário"

Processo Administrativo nº 185/2025 - Edital de Licitação nº 20/2025

Objeto: Pregão de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, hospital São José, demais secretarias da prefeitura, para o período de 01 (01) a 30 (30) dias.

> Início de envio de Propostas: 26 de fevereiro de 2025.

> Início dos lances: 14 de março de 2025 - Horas: 08h15min.

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

1) No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br; Na página eletrônica do BLL - Licitações Públicas: <https://bll.org.br/>; Requisitar nos e-mails: licitacao2@itirapina.sp.gov.br, licitacao3@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 25 de fevereiro de 2025.

Flávio Siqueira Fagundes
Divisão de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025 - Processo Administrativo nº 9028/2025 – Endereço Eletrônico: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Vinhedo, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS". O início do recebimento de propostas eletrônicas será dia 26 de fevereiro de 2025 até o momento anterior ao início da sessão pública. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, dia 13 de março de 2025 a partir das 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site acima mencionado.

PUBLICIDADE LEGAL

aliança

EDP Transmissão Aliança SC S.A.

CNPJ/MF nº 27.821.352/0001-45 - NIRE 35.300.577.019

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 27 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da EDP Transmissão Aliança SC S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Rua Werner von Siemens, nº 111, prédio 22, bloco A, sala 33, Lapa de Baixo, CEP 05.069-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Convocação e Presença: Dispensa a convocação de acordo com o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Acções"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Manuel Veríssimo Marques da Cruz e secretariados pelo Sr. Gabriel Monteiro dos Santos. 4. Orden de Dia: Deliberar sobre: (i) a realização, pela Companhia, do reperfilamento da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quiorografria e com garantia adicional Fidejóssoria, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da EDP Transmissão Aliança SC S.A. ("Escrifura de Emissão Original" e "Reperfilamento", respectivamente), englobando (a) o alongamento do prazo de vencimento das Debêntures para 26 (vinte e seis) anos, contados da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), com alteração da data de vencimento das Debêntures para 26 (vinte e seis) anos, contados da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), com alteração das parcelas de pagamento de amortização e das percentuais de amortização, de forma que o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) incidirá juros equivalentes ao maior entre (i) a taxa interna de retorno do Título Públiso Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada no fechamento do Dia Último imediatamente posterior à data de divulgação do relatório de rating da Emissora decorrente das mudanças realizadas na Assembleia Geral de Debenturistas que deliberar acerca do Reperfilamento, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de 0,625% (seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano; e (ii) 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios" ou "Remunerador"). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a fórmula descrita na Escritura de Emissão, e "Garantias Reais". Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando: (i) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros equivalentes ao maior entre (i) a taxa interna de retorno do Título Públiso Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada no fechamento do Dia Último imediatamente posterior à data de divulgação do relatório de rating da